

Table with 2 columns: Description of items (Impressos e Papelaria em Geral, Artigos para Escritório, etc.) and Amount (350,00). Total: 18.850,00.

Artigo 2.º — Para atender às Suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo Orçamento, as seguintes dotações:

Table with 2 columns: Code and Description (176 - SERVIÇOS DIVERSOS, 120 - Funções gratificadas, etc.) and Amount (2.000,00, 8.000,00, etc.). Total: 18.850,00.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo.

DECRETO N.º 40.882, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo dis-

criminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios de Economia e Planejamento.

NCr\$

174 — A — SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES

Table with 2 columns: Code and Description (3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0 Despesas de Custeio, etc.) and Amount (420,00).

Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

174 — A — SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES

Table with 2 columns: Code and Description (3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0 Despesas de Custeio, etc.) and Amount (420,00).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo.

DECRETO N. 49.883, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Dá denominação a Ginásio de Angatuba ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1.º — O Ginásio Estadual de Angatuba passa a denominar-se "Ginásio Estadual Ivens Vieira".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo.

DECRETO N. 49.861, DE 21 DE JUNHO DE 1968

Retificação Onde se lê: DECRETO N. 49.861, DE 21 DE JUNHO DE 1968. Leia-se: DECRETO N. 49.861, DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Universidade de São Paulo

Reitoria

Ato do Vice-Reitor em exercício, de 21 do corrente

Concedendo, nos termos dos arts. 229 da C.L.F. e 255, § 2.º, item 3 do R.G.S., de acordo com o Parecer 415/68, da C.P.D.I., ao sr. Rubens Guimarães Ferrari, Professor Assistente-Doutor, referência "II", da R.D.I.D.P., do G-I-PP-QUOP, lotado na Faculdade de Medicina, afastamento pelo prazo de 93 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, viajar para a Venezuela, onde deverá proferir, na Faculdade de Medicina de Valência, uma série de palestras sobre temas de sua especialidade. Proc. RUSP 10.283/64.

Apostilas do Vice-Reitor em exercício De 19 do corrente

Nos títulos em nome dos senhores abaixo discriminados, para declarar que nos termos da Portaria GR-n. 405, de 22-9-1967, que dispõe sobre a nova estrutura didática da Faculdade de Medicina, os portadores dos mesmos exercem os cargos nêles mencionados junto à Cátedra de Parasitologia daquela Faculdade: — título de 16, "D. O." de 18-12-55 — Antonio Dácio Franco do Amaral; — título de 26, "D. O." de 27-11-62 — Leonidas de Mello Deane; — título de 18, "D. O." de 20-3-63 — Rubens Campos; — título de 9, "D. O." de 10-5-58 — Victor Nussenzeig; — título de 18, "D. O." de 22 e 23-6-65 — Décio Camargo Rodrigues; — título de 23, "D. O." de 28-8-65 — Cláudio Santos Ferreira.

Nos títulos em nome dos senhores abaixo discriminados, para declarar que nos termos da Portaria GR-n. 405 de 22-9-67, que dispõe sobre a nova estrutura didática da Faculdade de Medicina, os portadores dos mesmos exercem os cargos nêles mencionados junto ao Departamento de Neurologia, daquela Faculdade: — título de 3, "D. O." de 5-1-39 — Adherbal Pinheiro Machado Torres; — título de 29-11, "D. O." de 1-12-65 — Horácio Martins Canelas; — título de 22, "D. O." de 24-1-64 — Antonio Spina França Netto; — título de 4, "D. O." de 6-2-60 — José Antonio Levy; — título de 17, "D. O." de 23-3-66 — Waldir Antônio Tognola. (Proc. RUSP. 402/68)

De 21 do corrente No título de 5, "D. O." de 7-9-58, em nome de Armando Piovesan, para declarar, nos termos do Decreto n. 47.734/67, que o portador do mesmo ficou, a contar de 1.º de fevereiro de 1967, com seus vencimentos fixados na referência "I". Proc. RUSP. 28.340/67.

No título de 5, "D. O." de 9-9-66, em nome de Ivens Murillo Marques, para declarar, nos termos do Decreto n. 47.734/67, que a gratificação a que o mesmo se refere,

a contar de 1-2-67, passou a ser igual à diferença entre a referência do cargo do portador do mesmo, e a referência "IV". Proc. RUSP. 28.340/67.

No título de 5, "D. O." de 11-1-68, em nome de Elizabeth Clara Muller, para declarar, tendo em vista que a extinção do Grupo Executivo do Metrô implicou na instalação da Companhia do Metropolitan de São Paulo (Metrô), que a interessada continua afastada, até 31-12-68, agora à disposição da referida Companhia, sem prejuízo dos salários, mas com prejuízo da gratificação de 20% que percebia na qualidade de Secretária do Departamento de Engenharia Civil — Estruturas e Construções — da Escola Politécnica. Proc. RUSP. 13.386/67.

No termo de contrato publicado no "D. O." de 23-6-65, em nome de Octavio Nakano, para declarar que, tendo em vista o Parecer n. 389/68, da Comissão Permanente do Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa e nos termos do art. 11, § 2.º, do Decreto n. 46.155/66, o interessado, concluído o estágio de experimentação, permanece no R.D.I.D.F. — Proc. RUSP. 13.766/65.

Retificações

"D. O." de 22 do corrente Na parte referente a atos do Vice-Reitor, em exercício, de 21 do corrente, de interesse de Maria Lucia Barbosa Vieira, leia-se: ..., ficando mantida sua lotação na Escola de Engenharia de São Carlos, e não como constou.

"D. O." de 25 do corrente Na parte referente a apostilas do Vice-Reitor, em exercício, de 17 do corrente, de interesse de Fernando Sogorb Sanchez, leia-se: ... para declarar que a nomeação, no mesmo referida, tem por fundamento os termos dos arts. 11, 15 e 16, item III, do E.S.U., e não como constou; de 20 do corrente, leia-se o nome correto da seguinte interessada: Margarida de Fátima Machado Mendes, e não como constou e de interesse de José Gomes da Rocha, leia-se: ... a vista de sua opção e de acordo com o decidido no Proc. RUSP. 18.459/57, ... e não como constou.

Na parte referente a atos do Diretor Geral, de 21 do corrente, de interesse do Manoel Hernandez Trujillo, José Nelson Serra e de Angelo Albertini, leia-se o fundamento legal, correto: nos termos dos artigos 24 da C.L.F., 466-I, 478-I e 479 da C.L.F., e não como constou; de interesse de Antonio Zangirolami e de Fausto Couto Sobrinho, leia-se o fundamento legal correto: nos termos do art. 108-I do E.S.U., o não como constou.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Diretor Geral De 21 do corrente Concedendo: — nos termos da Lei 8.309-64, a D. Ella da Fonseca Mendes Moreira, Oficial Administrativo, ref. "48", extranumerário mensalista, da Escola Politécnica, 1 mês de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 10-3-58 a 9-3-63. Proc. RUSP. 15.245-61;

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.065, DE 25 DE JUNHO DE 1968

Institui Grupo de Trabalho para apresentar estudos sobre sistema de Segurança para o Palácio dos Bandeirantes e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, no Gabinete do Governador, Grupo de Trabalho para apresentar, dentro de trinta dias, estudos sobre o sistema de segurança do Palácio dos Bandeirantes, bem como normas para o atendimento das autoridades e público que procuram a sede do Governo.

Artigo 2.º — A Comissão ora instituída será integrada pelos seguintes membros: a) Bel. Hélio Motta, Subchefe da Casa Civil para os Assuntos de Audiência e Representações;

b) Bel. João Tabajara de Oliveira, Chefe do Cerimonial;

c) Eng. Godofredo Augusto de Campos Marques, Diretor do Departamento de Obras Públicas;

d) Capitão Torquato Tasso Netto, Subchefe da Casa Militar;

e) Eng. José Alberto Consentino, Encarregado das reformas do Palácio;

f) Sr. Guilherme Hellwig, Coordenador Administrativo dos Serviços do Palácio.

Artigo 3.º — Os integrantes do Grupo de Trabalho exercerão as atividades ora fixadas sem prejuízo de suas funções normais, considerando-se relevantes os trabalhos prestados.

Artigo 4.º — A Coordenadoria Administrativa do Palácio porá à disposição do Grupo de Trabalho os serviços e servidores necessários ao seu funcionamento.

Artigo 5.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, assinado por Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

Decretos de 25 do corrente

Designando nos termos do artigo 89, § 2.º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 22, da Lei n. 6.864, de 13 de agosto de 1962, o bel. Renato Menezes, aprovado pelo Decreto Legislativo n. 14, de 20 de dezembro de 1967 para, em substituição, exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado, durante o impedimento, por férias, do Ministro Alfredo Cecílio Lopes, a partir de 1.º de julho próximo;

nos termos do artigo 89, § 2.º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 22, da Lei n. 6.864, de 13 de agosto de 1962, o bel. Aécio Menezes, aprovado pelo Decreto Legislativo n. 14, de 20 de dezembro de 1967 para, em substituição, exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas do Estado, durante o impedimento por férias, do Ministro José Romeu Ferraz, a contar de 10 de julho próximo.

Nomeando, nos termos do artigo 5.º, § 3.º, da Lei n. 9.865, de 9-10-1967, combinado com o artigo 29, § 3.º, do Regimento do Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto n. 49.369, de 8-3-1968, o Professor Paulo Nathanael Pereira de Souza para substituir o Conselheiro Carlos Pasquale nas funções de membro do Conselho Estadual de Educação, durante seu período de licença, por 180 dias.

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n.º 4.737, de 15-7-65, o afastamento da srn. Aparecida Morandi de Campos, do Instituto de Educação de Pirapunganga, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 108.ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1968.

Declarando cessados, à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, os afastamentos, junto ao referido Tribunal, dos seguintes servidores:

Maria Luiza Luppi, Escriturária Assistente de Administração, extranumerária mensalista, referência "23", da Secretaria da Fazenda, a partir de 17 do corrente;

Aldo Queiroz, Artífice, referência "36", da Secretaria dos Transportes, a partir de 17 do corrente;

Milton Martin Bianco, Artífice, referência "36", da Secretaria dos Transportes, a partir de 17 do corrente; e

Osmar Muraca, Artífice, referência "23", a partir de 18 do corrente.

Declarando sem efeito, o decreto de 12, publicado em 13 do corrente, que autorizou, nos termos do artigo 218, da C.L.F., o afastamento de Marília Pernambuco Castello, Atendente, ref. "19", extranumerária mensalista, da Secretaria da Saúde Pública, para prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Apostila do Governador, de 25 do corrente

No decreto publicado no Diário Oficial de 13 de junho último, referente ao afastamento de José Jacob Borelli, servidor da Secretaria da Agricultura, para declarar que o nome correto do interessado é Jacob Ramos Borelli, e não como constou.

Contrato de Trabalho Retificação Onde se lê: ... to do Código Local — Com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação complementar

Leia-se: Incidência — Com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação complementar.